ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO
GABINETE DO VEREADOR ROBSON CARVALHO

PROJETO DE LEI N° /2023

Reconhece de Utilidade Pública Municipal a União Pet Brasil.

O Prefeito Municipal de Natal/RN:
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica reconhecida como de Utilidade Pública Municipal a União Pet Brasil, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com foro e sede no município de Natal.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Natal

Sala das Sessões

Natal, 16 de maio de 2023

ROBSON CARVALHO
Vereador

Rua Jundiaí, 546 – Tirol – Natal/RN – CEP: 59.020-220 - Telefone (84) 3232-9813
E-mail: ver.robsoncarvalho@gmail.com

JUSTIFICATIVA

A presente proposição legislativa tem como objetivo reconhecer como de utilidade pública municipal a União Pet Brasil, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com foro e sede no município de Natal.

Destaca-se que a referida instituição tem como finalidade, dentre outras: promover e defender, judicial ou extrajudicialmente, todos os direitos relativos aos animais, representando perante as autoridades competentes, os atos de crueldade, maus tratos, abusos e abandono de animais de quaisquer espécies; difundir a importância da defesa dos animais de quaisquer espécies; promover, isoladamente ou em conjunto com outras pessoas físicas ou jurídicas, campanhas, eventos, debates, feiras, seminários, conferências que tenham como escopo a defesa dos animais contra atos de crueldade, maus tratos e abusos de seus proprietários, ou de quem tenha o dever de cuidá-los; estimular os procedimentos de castração efetuados pelo Centro de Zoonoses do município; e, desenvolver projetos de educação ambiental e conscientização pela posse responsável, que visem a limitação da superpopulação de animais abandonados, junto a escolas e outros setores da comunidade.

Desta feita, conto com o apoio dos ilustres Parlamentares a fim de reconhecer a utilidade pública desta dileta instituição, que presta tão relevante serviço à população e ao município de Natal.

Atenciosamente,

ROBSON CARVALHO
Vereador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO **48.163.373/0001-00** **MATRIZ**	**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL**	DATA DE ABERTURA **19/09/2022**

NOME EMPRESARIAL
UNIAO PET BRASIL ASSOCIACAO DE PROTECAO AOS ANIMAIS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) **UNIAO PET BRASIL**	PORTE **DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO **R LUCIA VIVEIROS**	NÚMERO **255**	COMPLEMENTO **APT 1705 BLOCO TORRE 3 COND ECOCIL CENTRAL PARK**

CEP **59.086-005**	BAIRRO/DISTRITO **NEOPOLIS**	MUNICÍPIO **NATAL**	UF **RN**

ENDEREÇO ELETRÔNICO **RNTURISMO@HOTMAIL.COM**	TELEFONE **(84) 9609-9597**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL **ATIVA**	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL **19/09/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/10/2022** às **13:10:06** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Documento de 1 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP04.1022.13151.10MD. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Original

Digitalizado com CamScanner

Ministério da Economia

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Economia garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 03/10/2022 13:11:56 por Maria dos Prazeres do Nascimento Bezerra.

Documento assinado digitalmente em 03/10/2022 13:11:56 por MARIA DOS PRAZERES DO NASCIMENTO BEZERRA.

Esta cópia / impressão foi realizada por MAURICEIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA em 04/10/2022.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:
https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP04.1022.13151.10MD

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
CE935283C6257B1F0E4307CECF7C04E9BFE403D626C87F98A0451B333623A8F4

Digitalizado com CamScanner

NATAL CARTÓRIO
2º OFICIO DE NOTAS

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

2º OFICIO
Certidão eletrônica, com valor do documento registrado sob o número 13705 em 19/09/2022, assinada digitalmente pelo 2º Ofício de Notas de Natal.

REGISTRO ELETRÔNICO: Certifico que foi apresentado este documento da UNIÃO PET BRASIL - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS com 16 página(s), protocolizado em 31/08/2022 sob número 21790 e registrado no "Livro A - nº 264" de Civil Pessoa Jurídica sob o número 13705 em 19/09/2022 neste NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS, possui o mesmo valor probante do original para todos os fins de Direito, seja em Juízo ou fora dele, nos termos dos artigos 161 da Lei n. 6.015/73 e 217 da Lei 10.406/02 e foi extraída sob forma de documento eletrônico devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Certifico ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei 11.977 de 07 de julho de 2009. [Cartorio R$: 317,10, FDJ R$: 112,38, FRMP R$: 9,38, FCRCPN R$: 37,46, ISS Lei 610/2017 R$: 15,86, PGE R$: 2,05] - Total R$: 494,23. O referido é verdade, e dou fé. Eu, PAULO SÉRGIO MORAIS DA COSTA FILHO, Tabelião Público, que digitei e subscrevi. Natal / RN 19 de Setembro de 2022.

Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Normal
RN20220094953015032 4IQP
Confira em: https://selodigital.tjrn.jus.br

Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão ICP-Brasil. Validação do atributo de assinatura digital https://valida.2oficionatal.com.br//documento/1b7af30d. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001, só tendo validade em formato digital. Vedada a sua reprodução.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Documento registrado sob nº 13705 em 19/09/2022 no NATAL CARTÓRIO 2º Ofício de Notas

AA000795928

ANOREG RN

Digitalizado com CamScanner

Digitalizado com CamScanner

NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
RPJ
REGISTRO
ELETRÔNICO

REQUERIMENTO DE ASSOCIAÇÕES, FUNDAÇÕES E SINDICATOS

Ilmo. Sr.

Oficial do Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Natal/RN.

Prezado Senhor

MAURICÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA, CPF 876.621.834-91, brasileira, solteira, jornalista, nascida em 13/10/1973 - RG: 1.374.791 ITEP RN - CPF 876.621.834-91 - residente e domiciliada a Rua Lúcia Viveiros 255 – Cond. Central Park – Torre 3 Apto 403 Neópolis - NATAL RN. **UNIÃO PET BRASIL - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO**, com sede em Natal/RN, no **Rua Lúcia Viveiros, 255, Condomínio Central Park, Apt. 1705, Neópolis, Natal – RN,** vem requerer a V.Sa. o registro **da entidade UNIÃO PET BRASIL**, nos termos do art. 121 da Lei dos Registros Públicos e dos art. 592 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte. Declaro ainda, que para a realização da Assembleia do dia **25.08.2022**, foram cumpridos todos os requisitos estatutários vigentes, bem como que todas as informações ora prestadas e constantes nos documentos a serem registrados são verdadeiras, sob pena de responsabilização criminal, especialmente quanto aos crimes previstos nos arts. 298, 299 e 304, do Código Penal.

Nestes Termos, Pede Deferimento.

Natal/RN, de 25 de agosto de 2022.

MAURICÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Presidente

2º OFÍCIO DE NOTAS

Natal Cartório 2º Ofício de Notas
Av. Almirante Alexandrino de Alencar, 1130 - Lagoa Nova
CEP 59.022-350 - Natal - RN - Fone: (84) 3222-2720 / 4141-6981
E-mail: driacosta@outlook.com
Paulo Sérgio Moraes da Costa Filho - Tabelião Oficial Interino
Dácia Alves Freire - Tabeliã Substituta

Reconheço a firma de MAURICEIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA por autenticidade do que dou fé.

Natal/RN, 31 de Agosto de 2022 11:59:44.

Maria Cicera Pereira Barbalho - Escrevente
Confira em: https://selodigital.tjrn.jus.br/selo.
Selo Digital: RN20220849530140742ZAU
Usuário: sara.

VÁLIDO SEM EMENDA OU RASURA

Digitalizado com CamScanner

Digitalizado com CamScanner

NATAL CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS
RPJ
REGISTRO
ELETRÔNICO

ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA UNIÃO PET BRASIL - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS.

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (2022), às nove horas, reuniram-se os abaixo assinados, doravante designados fundadores, na Rua Lúcia Viveiros, 255, Condomínio Central Park, Torre 3, Apt 1705, Neópolis, Natal – RN, com a finalidade de fundar uma associação, para fins não econômicos, que se denominará UNIÃO PET BRASIL. Iniciada a reunião, foi aprovada a fundação da associação por todos os membros presentes.

Foi escolhido para presidi-la a Sra. MAURICÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA, para vice-presidência a Sra. YASMIM ANDRE DOS SANTOS LAMARTINE, e para secretariá-la foi indicado a Sra. FÁTIMA CRISTINA BATHKE. Logo a seguir, a Sra. Presidente solicitou a Sra. secretária que procedesse à leitura do projeto de estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, o estatuto foi, então, aprovado por unanimidade. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se à eleição e posse da Diretoria, que terá mandato de 4 (quatro) anos, com duração até 25.08.2026 e que ficará assim constituída: **Presidente:** MAURICÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA; **Vice-Presidente:** YASMIM ANDRE DOS SANTOS LAMARTINE, **Secretária:** FÁTIMA CRISTINA BATHKE; **Diretora Financeira:** EMILLY EMANUELY FERREIRA CAVALCANTI. O Conselho Fiscal por concordância de todos ficará VAGO. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente declarou encerrada a reunião e eu, secretária, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes, que serão considerados fundadores.

Natal/RN, 25 de agosto de 2022.

MAURICÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Mauricéia de Oliveira

YASMIM ANDRÉ DOS SANTOS LAMARTINE

Yasmim A. dos S. Lamartine

FÁTIMA CRISTINA BATHKE

EMILLY EMANUELY FERREIRA CAVALCANTI

Emilly Emanuely Ferreira Cavalcanti

Digitalizado com CamScanner

Digitalizado com CamScanner

RPJ
REGISTRO
ELETRÔNICO

UNIÃO PET BRASIL – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS

Capitulo I
DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DA FILIAL E DA FINALIDADE.

Artigo 1º. A **UNIÃO PET BRASIL – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS**, doravante também denominada de **UNIÃO PET BRASIL**, é uma associação civil, não governamental, de direito privado, de caráter socioambiental, sem fins economicos, de duração indeterminada, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas, com endereço à, **Rua Lúcia Viveiros, 255, Condomínio Central Park, Apt. 1705, Neópolis, Natal – RN.**

Art. 2°. A **UNIÃO PET BRASIL** exercerá suas atividades segundo o disposto neste Estatuto e na Legislação pertinente, tendo por finalidades:

I - Promover e defender, judicial ou extrajudicialmente, todos os direitos relativos aos animais, representando perante as autoridades competentes, os atos de crueldade, maus tratos, abusos e abandono de animais de quaisquer espécies.

II - Difundir a importância da defesa dos animais de quaisquer espécies, domesticados ou não, contra atos de crueldade, maus tratos, abusos de seus proprietários, ou de quem tenha o dever de cuidá-los;

III - Promover, isoladamente ou em conjunto com outras pessoas físicas ou jurídicas, campanhas, eventos, debates, feiras, seminários, conferências, feiras de adoções, ações sociais, ou quaisquer outras, que tenham por escopo a consecução dos preceitos informados no inciso II;

IV - Promover, isoladamente ou em conjunto com outras pessoas físicas ou jurídicas, campanhas, eventos, feiras beneficentes, ações sociais, ou quaisquer outras, que tenham por escopo a arrecadação de alimentos próprios, medicamentos ou outros gêneros de necessidade primária para os animais sob os cuidados da **UNIÃO PET BRASIL**;

V - Estimular os procedimentos de castração efetuados pelo Centro de Controle de Zoonoses do município;

VI - Desenvolver projetos de educação ambiental e conscientização pela posse responsável, que visem a limitação da superpopulação de animais abandonados, junto a escolas e outros setores da comunidade;

VII - Proporcionar, dentro das possibilidades da entidade, a custos reduzidos, atendimento veterinário para os animais, cujos proprietários não disponham de recursos suficientes, desde que observados os requisitos mínimos, estipulados no Regimento Interno;

VIII - Promover, dentro das possibilidades da Entidade, com vistas à limitação da superpopulação, campanhas de castração dos animais abandonados e daqueles cujos proprietários não disponham de recursos suficientes para o procedimento;

IX - Estimular a conservação do meio ambiente e a promoção do desenvolvimento sustentável

Digitalizado com CamScanner

Digitalizado com CamScanner

X - Promoção do voluntariado;

XI - Promover o intercâmbio com outras organizações e entidades nacionais e internacionais, para a realização de estudos e pesquisas em diversas áreas do saber, relativas à defesa dos animais e proteção do meio ambiente;

XII - Estimular, promover e divulgar pesquisas, projetos e estudos, técnicos e científicos, nos campos geográficos, antropológicos, biológicos, ecológicos, sociológicos, ou das demais áreas do saber humano, aplicados à defesa dos animais;

XIII - Promover, dentro das possibilidades da Entidade, a reabilitação de animais silvestres, visando o seu retorno ao *habitat* natural;

XIV - Acompanhar o trabalho efetuado pelo Centro de Controle de Zoonoses, visando garantir a integridade física dos animais capturados, zelando pelo fiel cumprimento das normas legais.

Art. 3°. A **UNIÃO PET BRASIL** poderá instituir sucursais ou escritórios regionais e adotar Regimento Interno e Regulamentos Específicos para disciplinar sua gestão financeira, seu funcionamento, suas atividades e demais disposições previstas neste Estatuto, desde que observadas suas diretrizes mínimas.

Capitulo II
DAS RECEITAS E DESPESAS

Das receitas

Art. 4°. As receitas da entidade serão constituídas por:
I - Contribuições pecuniárias de qualquer pessoa física ou jurídica, a título de doação;
II - Doações não pecuniárias ou cessão de direitos de qualquer pessoa física ou jurídica, que possam ser convertidas em moeda em espécie;
III - Contribuições mensais dos associados;
IV - Mensalidades e ou contribuições voluntárias eventuais e não obrigatórias dos associados de qualquer categoria;
V - Verbas provenientes de subsídios oficiais;
VI - Subvenção proveniente do Poder Público;
VII - Patrocínios provenientes de entidades públicas ou privadas;
VIII - Resultados provenientes de promoção de eventos sociais ou outras atividades desenvolvidas isoladamente ou em conjunto com outras pessoas físicas ou jurídicas, sejam estas últimas de direito público ou privado.

§ 1°. Todas as receitas da entidade serão devidamente lançadas em livro próprio, visado pelo Presidente, informando a sua fonte, valor, data e demais informações relevantes, sendo observadas todas as exigências legais por profissional contador credenciado e contratado pela entidade.

§ 2°. Todas as receitas da entidade serão aplicadas em território nacional.

Art. 5°. As contribuições, doações, auxílios e convênios firmados, não deverão implicar em subordinação por parte da **UNIÃO PET BRASIL**, a compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades ou arrisquem sua dependência.

Digitalizado com CamScanner

Digitalizado com CamScanner

1ºTAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
RPJ
REGISTRO
ELETRÔNICO

Parágrafo único. Na inexistência de destinação específica, a aplicação de numerários resultante de doações, ficará condicionada à decisão da Diretoria Executiva.

Das despesas

Art. 6°. As despesas da entidade serão constituídas por:

I - Registro junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de seus atos constitutivos, atas de sessões da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, Regimento Interno, Regulamentos Específicos e demais documentos;
II - Valores referentes a inscrições, tributos ou contribuições eventualmente devidos às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e INSS, necessários à devida regularização e funcionamento da entidade e de sua sede, e de eventuais sucursais;
III - Aluguéis e manutenção das instalações prediais da sede e de eventuais sucursais;
IV - Aluguéis e manutenção das instalações prediais de abrigos para os animais sob os cuidados da entidade;
V - Materiais de expediente para serviços administrativos em geral;
VI - Aquisição e manutenção de mobiliário que guarnece a sede e demais instalações que houver;
VII - Taxas mensais de energia elétrica, água, telefone;
VIII - Aquisição de alimentos próprios, medicamentos, vacinas, ou quaisquer outros produtos necessários para tratamento dos animais sob os cuidados da entidade;
IX - Aquisição de máquinas e equipamentos, necessários para guarnição da sede e do abrigo dos animais e para manutenção e conservação das instalações;
X - Custeio de eventos e atividades realizados em prol dos associados ou para a população do município;
XI - Custeio de participação de representantes da **UNIÃO PET BRASIL** em cursos, congressos, eventos sociais ou culturais, de interesse da entidade;
XII - Custeio de participação da **UNIÃO PET BRASIL** em campanhas beneficentes à população carente do município;
XIII - Despesas com veterinários, contadores, advogados, assessores de imprensa, e profissionais especializados ou não, sempre que se fizer necessário;
XIV - Custeio de eventual saldo negativo proveniente de eventos, atividades e promoções realizados pela entidade;
XV - Despesas com publicações, faixas, cartões de visita e demais materiais promocionais que objetivem a divulgação da **UNIÃO PET BRASIL**;
XVI - Despesas com traslado e refeições decorrentes dos serviços administrativos de expediente e realização de eventos;
XVII - Despesas eventuais e dívidas contraídas pela **UNIÃO PET BRASIL**, desde que assumidas em prol dos interesses e objetivos da entidade e aprovadas por órgão interno competente;
XV – Todas despesa essencial ao funcionamento e objetivos da **UNIÃO PET BRASIL .**

Capítulo III
DO PATRIMÔNIO

Art. 7°. A UNIÃO PET BRASIL não tem capital social, e seu patrimônio será constituído por:

I - Capital proveniente das mensalidades e contribuições voluntárias dos associados,
II - Capital proveniente de outras receitas;
III - Créditos vencidos ou vincendos ainda não capitalizados representados por contratos, cheques, notas promissórias, duplicatas ou qualquer outra espécie de documentos ou títulos de crédito em favor da entidade;

IV - Capital proveniente de subsídios oficiais;

Digitalizado com CamScanner

Digitalizado com CamScanner

1º TABELIONATO DE NOTAS
RPJ
REGISTRO
ELETRÔNICO

V - Bens móveis e imóveis que possua ou que venha a possuir a título de aquisição, doação ou qualquer outra forma de aquisição da propriedade ou direitos a ela inerentes;
VI - Outros direitos cedidos por qualquer pessoa física ou jurídica ou adquiridos pela UNIÃO PET BRASIL por qualquer forma em direito admitida;

Art. 8°. Os associados não respondem solidária nem subsidiariamente pelos compromissos ou obrigações sociais da **UNIÃO PET BRASIL** , sendo nulos os atos dos administradores da entidade, se praticados em desacordo com as disposições estatutárias.

Art. 9°. Todas as receitas da entidade serão destinadas à consecução de suas finalidades institucionais, **não** sendo remunerados os membros da Diretoria Executiva, nos termos da legislação vigente, pelo exercício de suas funções institucionais.

Capítulo V
DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS E DA DISCIPLINA

Dos direitos dos associados

Art. 10°.São direitos dos associados:

I - Exercer o direito de voto na Assembleia Geral, salvo quando impedido por disposição estatutária;
II - Ser votado para membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal;
III - Exercer livremente todos os direitos inerentes à sua categoria, função ou cargo efetivo, de conformidade com o presente Estatuto, Regimento Interno e Regulamentos;
IV - Frequentar as dependências da UNIÃO PET BRASIL e os eventos promovidos pela entidade;
V - Solicitar formalmente desligamento espontâneo do quadro de associados;
VI - Indicar e apresentar formalmente novos associados, obedecidas as exigências dos artigos antecedentes;
VII - Solicitar formalmente ao Presidente seu afastamento temporário do quadro de associados;
VIII - Obter informações da Diretoria acerca dos assuntos de interesse da entidade e dos associados em geral, salvo informações de caráter pessoal dos associados;
IX - Encaminhar, por escrito, sugestões e propostas de interesse da UNIÃO PET BRASIL , à Diretoria Executiva;
X - Solicitar reconsideração de atos que julguem não estar de acordo com o estatuto, à Diretoria Executiva ou ao Presidente da UNIÃO PET BRASIL , diretamente;
XI - Tomar parte dos debates e resoluções da Assembleia Geral;
XII - Convocar Assembleia Geral, mediante requerimento assinado por 1/3 (um terço) dos associados efetivos;

Parágrafo único. O direito veiculado no inciso II, somente poderá ser exercido por associados fundadores ou efetivos, após 2 (dois) anos de filiação ininterruptos e, desde que estejam em dia com suas obrigações sociais.

Dos deveres dos associados

Art. 11. São deveres dos associados:

I - Comparecer a todas as convocações ordinárias e extraordinárias da Assembleia Geral, salvo ausência por motivo justificável;

Digitalizado com CamScanner

Digitalizado com CamScanner

NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
RPJ
REGISTRO
ELETRÔNICO

II - Cumprir com zelo e fidelidade todas as disposições do presente Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral e órgãos diretivos da entidade;
III - Cumprir com honestidade e pontualidade qualquer compromisso assumido pela UNIÃO PET BRASIL , quando para tal atividade for designado;
IV - Abster-se de praticar qualquer ato que possa resultar em prejuízo financeiro, dano ao patrimônio, dano à imagem ou desprestígio grave para a UNIÃO PET BRASIL ;
V - Abster-se de praticar qualquer ato que necessite de prévia aprovação de órgão interno competente;
VI - Zelar pela conservação do patrimônio da UNIÃO PET BRASIL ;
VII - Não utilizar os recursos da UNIÃO PET BRASIL para fins particulares ou alheios aos interesses da entidade;
VIII - Comunicar imediatamente à Diretoria quaisquer irregularidades ou fatos de que tome conhecimento, que corroborem para o desprestígio ou prejuízos financeiros da UNIÃO PET BRASIL ;
IX - Zelar pelo prestígio e bom nome da UNIÃO PET BRASIL , enaltecendo suas qualidades e objetivos perante o município ou qualquer outra entidade;
X - Acatar as decisões da Diretoria Executiva, de acordo com este Estatuto;

§ 1°. É vedado utilizar as instalações da UNIÃO PET BRASIL para reuniões ou manifestações públicas de cunho político-partidário ou estranhas aos seus objetivos institucionais e seus interesses;

§ 2°. A vedação do parágrafo anterior aplica-se, também, aos locais externos onde a UNIÃO PET BRASIL estiver realizando seus eventos ou sendo representada.

Da demissão e da exclusão

Art. 12. Os associados que solicitarem demissão (desligamento espontâneo) ou que forem excluídos, terão todos os seus vínculos com a UNIÃO PET BRASIL , extintos a partir da data de formalização de sua demissão ou exclusão.

Art. 13. Qualquer associado poderá solicitar demissão, a qualquer tempo, sendo que deverá fazê-la mediante requerimento formal dirigido ao Presidente da entidade, que deverá homologá-la em 10 (dez) dias, informando sobre eventuais créditos ou débitos que tenha com a entidade.

Art. 15. A exclusão será admitida somente nos casos de indisciplina reiterada do associado, que configure justa causa para tal medida, sendo tal ato analisado pelo presidente da UNIÃO PET BRASIL e por este homologado tal exclusão através de documento escrito ao associado excluído, firmado por 3 associados em pleno gozo de seus direitos e deveres.

Art. 16. O associado excluído não poderá ser indicado novamente para compor os quadros da UNIÃO PET BRASIL .

Art. 17. Os associados ficam sujeitos ao regime disciplinar estabelecido neste Estatuto.

Art. 18. As medidas disciplinares serão aplicadas pelo Presidente da UNIÃO PET BRASIL competentes aos associados, de acordo com a natureza, gravidade e circunstâncias do fato.

Art. 19. Poderão ser aplicadas, pela UNIÃO PET BRASIL , as seguintes medidas disciplinares pelo Presidente da instituição:
I- Advertência;
II - Suspensão;
III - Exclusão.

CAPÍTULO VII
DA ADMINISTRAÇÃO

Digitalizado com CamScanner

Digitalizado com CamScanner

Art. 20. A administração da UNIÃO PET BRASIL , observado o preceituado no artigo xx, será constituída pelos seus associados que estiverem em pleno gozo de seus direitos estatutários, tendo como órgãos colegiados deliberativos integrantes e permanentes:
I - A Diretoria Executiva;
II - O Conselho Fiscal;
III - A Assembleia Geral.

Parágrafo único. Os órgãos constituintes da UNIÃO PET BRASIL serão independentes e harmônicos entre si.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 21. A Diretoria Executiva constitui órgãos, deliberativo colegiado.

Art. 22. Integram a Diretoria Executiva da UNIÃO PET BRASIL :

I - O Presidente;
II - O Vice-Presidente;
III - O Diretor Financeiro;
IV - O Secretário.
Parágrafo único. A Diretoria Executiva será eleita, por deliberação de Assembleia Geral podendo ser Ordinária ou Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, para um **mandato de 4 (quatro) anos**, podendo seus membros serem reeleitos, na mesma função, por apenas mais dois mandatos consecutivos.

Art. 23. É da competência da Diretoria Executiva deliberar sobre:

I - Os assuntos que lhe são inerentes em virtude de disposição estatutária, regimental ou regulamentar;
II - Julgar originariamente a medida disciplinar de exclusão de associado, observando sempre os princípios de isonomia entre os associados e isenção ou imparcialidade do órgão judicante;
III - Julgar, em grau de recurso, as medidas disciplinares de advertência e suspensão, previstas neste Estatuto, observando sempre os princípios de isonomia entre os associados e isenção ou imparcialidade do órgão judicante;
IV - Aprovação de projetos de eventos com base nas diretrizes financeiras para receitas e despesas previamente aprovadas em Assembleia Geral;
V - Aprovação prévia de proposta de alteração do Estatuto, antes de ser enviada à Assembleia Geral;
VI - Contratar e demitir funcionários;
VII - Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Entidade;
VIII - Reunir-se com Instituições Públicas e Privadas, para mútua colaboração, em atividades de interesse comum;
IX - Coordenar as atividades de captação de recursos da entidade;
X - Elaborar o Regimento Interno para aprovação da Assembleia Geral;
XI Deliberar sobre os casos omissos deste Estatuto, desde que não sejam de competência do Conselho Fiscal ou da Assembleia Geral.
XII - Parágrafo único. A Diretoria Executiva se reunirá em Assembleia, sempre que necessário e, para tratar dos assuntos de interesse da UNIÃO PET BRASIL .

Do Presidente

Art. 24. São atribuições da competência do Presidente:

Digitalizado com CamScanner

Digitalizado com CamScanner

I - Exercer o gerenciamento da UNIÃO PET BRASIL , conforme as diretrizes estabelecidas pela Diretoria Executiva, Assembleia Geral e as disposições Estatutárias, Regimentais e Regulamentos;
II - Representar a UNIÃO PET BRASIL , ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
III - Convocar e presidir as sessões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral;
IV - Homologar o pedido de desligamento voluntário de associado e informá-lo quanto a eventuais débitos pendentes com a entidade;
V - Receber as propostas de alteração do Estatuto, submetendo-as à aprovação prévia da Diretoria Executiva e, se aprovada, submetê-la à aprovação da Assembleia Geral;
VI - Receber as propostas de dissolução da entidade, submetendo-a à aprovação da Assembleia Geral;
VII - Assinar e visar, quando necessário, documentos internos e ofícios externos e rubricar livros da UNIÃO PET BRASIL ;
VIII - Gerenciar todo o numerário da entidade, disponível em caixa, bem como os depósitos e saques em estabelecimentos bancárias, pagamentos de despesas eventuais ou permanentes, recebimento de moeda, em espécie, de credores e associados, administração de contratos e títulos de crédito vencidos ou vincendos, doações, bens, aluguéis, tributos e quaisquer direitos e obrigações financeiras assumidas pela UNIÃO PET BRASIL , de forma a cumprir as diretrizes financeiras fixadas pela Diretoria Executiva e pela Assembleia Geral;
IX - Assinar, sozinho ou conjuntamente com o Diretor Financeiro, cheques, ordens de pagamento, contratos ou quaisquer outros títulos de crédito e outros documentos relacionados às finanças da UNIÃO PET BRASIL ;
X - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, bem como o Regimento Interno e demais Regulamentos Específicos;
XI - Designar locais, datas e horários para a realização das atividades e eventos da UNIÃO PET BRASIL , bem como informar aos associados;
XII - Aplicar as medidas disciplinares de advertência e suspensão, conforme disposto no presente Estatuto;
XIII - Nomear delegados para gerenciar sucursais ou escritórios regionais, fixando suas atribuições e competências.

Do Vice-Presidente

Art. 25. São atribuições da competência do Vice-Presidente:

(I) Substituir o Presidente no exercício de suas atribuições, sempre que se fizer necessário;
(II) Auxiliar o Presidente no exercício de suas funções, mediante delegação formal, devendo ser especificadas as atividades e atribuições delegadas e no seu período de duração;
(III) Gerenciar as instalações físicas da sede, dos eventos e das demais dependências da UNIÃO PET BRASIL , bem como todo o seu mobiliário, equipamentos e acessórios de expediente, providenciando, quando necessário, a devida manutenção ou substituição, de forma que estejam sempre em condições úteis e razoáveis de uso;
(IV) Coordenar as eleições da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
(V) Providenciar o arquivo interno e competente registro dos atos constitutivos da entidade, suas atas de Assembleia Regimento Interno, Regulamentos e averbações, junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Do Diretor Financeiro

Art. 26. São atribuições da competência do Diretor Financeiro:

(I) Atuar juntamente com o Presidente nas atribuições que lhe for requerido, bem como substituir temporariamente o Presidente no caso da impedimento ou impossibilidade do Vice-Presidente;
(II) Manter atualizada a escrituração financeira da UNIÃO PET BRASIL ;

Digitalizado com CamScanner

Digitalizado com CamScanner

(III) Arquivar e administrar diretamente todos os contratos, títulos de crédito, documentos bancários, termos de doação, comprovantes de pagamento de mensalidades e contribuições dos associados, de pagamentos de aluguéis, tributos, despesas permanentes e eventuais, bem como todo e qualquer documento que tenha conteúdo financeiro e comprobatório de obrigações e direitos da UNIÃO PET BRASIL ;
(IV) Providenciar a regularização periódica dos documentos de funcionamento e inscrição da entidade junto às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e INSS, pagando os respectivos tributos e contribuições, quando devidos;
(V) Depositar as importâncias pertencentes à UNIÃO PET BRASIL , em estabelecimentos bancários, arquivando sempre todos os recibos e extratos;
(VI) Manter atualizado o balanço patrimonial da entidade, mensal e anual, considerando todas as receitas e despesas pretéritas, presentes e futuras, devendo os dados serem demonstrados objetiva e estatisticamente através de números e gráficos de razoável compreensão;
(VII) Apresentar, quando solicitado, nas sessões da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral o balanço patrimonial e demonstrativos de receitas e despesas devidamente atualizados;
(VIII) Elaborar a Declaração Anual de Ajuste de Imposto de Renda Pessoa Jurídica da Entidade, e providenciar sua entrega e regularização junto à Receita Federal.

Do Secretário

Art. 27. São atribuições da competência do Secretário:

(I) Substituir o Presidente no caso de impedimento ou impossibilidade do Vice-Presidente e do Diretor Financeiro no exercício de suas atribuições, sempre que se fizer necessário:
(II) Elaborar e publicar os Editais de Convocação de sessões da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral, com 10 (dez) dias úteis de antecedência, providenciando a assinatura do Presidente no documento e fixando-o em local visível, próprio para tal fim, na sede as UNIÃO PET BRASIL ;
(III) Preparar o local designado para as sessões da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral, providenciando os recursos e material de expediente necessário e em tempo hábil;
(IV) Elaborar e publicar os informativos de interesse geral dos associados, expedidos pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho Fiscal, providenciando as devidas assinaturas e fixando-os em local visível, próprio para tal fim, e por tempo razoável, na sede da UNIÃO PET BRASIL ;
(V) Arquivar e zelar pela ordem e conservação dos documentos de sua competência e dos materiais de expediente administrativo da UNIÃO PET BRASIL ;
(VI) Redigir e arquivar as atas de sessões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral, providenciando as devidas assinaturas;
(VII) Elaborar e expedir todos os documentos oficiais externos da UNIÃO PET BRASIL , providenciando a assinatura do Presidente, e encaminhando-os a quem de direito;

DO CONSELHO FISCAL

Art. 28. O Conselho Fiscal constitui órgão deliberativo e fiscalizador de todas as operações que gerem receitas ou despesas para a UNIÃO PET BRASIL .

Art. 29. O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros eleitos, juntamente com a Diretoria Executiva, por deliberação de Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, para um **mandato de 4 (quatro) anos**, podendo seus membros serem reeleitos, na mesma função, por apenas mais dois mandatos consecutivo.

Art. 30. São atribuições de competência do Conselho Fiscal:

Digitalizado com CamScanner

Digitalizado com CamScanner

1º TAB. CARTÓRIO 7º OFÍCIO DE NOTAS
RPJ
REGISTRO
ELETRÔNICO

(I) Reunir-se em sessões ordinárias ou extraordinárias para deliberar sobre assuntos de sua competência;
(II) Realizar auditoria mensal e anual das operações que gerem receitas e despesas para a UNIÃO PET BRASIL , dos balanços patrimoniais, das escriturações financeiras e dos dados estatísticos, elaborados pelo Diretor Financeiro, ou apresentados por qualquer membro da Diretoria Executiva;
(III) Solicitar, a qualquer momento, ao Presidente ou ao Diretor Financeiro, qualquer informação ou esclarecimento que julgue necessário para elucidar assuntos de sua competência;
(IV) Reunir-se, mensalmente, com o Diretor Financeiro para examinar as receitas e despesas e discutir estratégias para maximização dos resultados;
(V) Redigir e arquivar as atas de suas sessões;
(VI) Convocar sessões extraordinárias da Diretoria Executiva ou da Assembleia Geral, se for o caso, sempre que aferir irregularidades ou desvios na administração dos recursos da entidade.

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 31. A Assembleia Geral é o órgão deliberativo máximo da UNIÃO PET BRASIL , constituída por todos os seus associados, em pleno gozo de seus direitos, devendo reunir-se em sessões ordinárias e extraordinárias, em local, data e horário pré-informados em edital de convocação expedido e homologado pelo Presidente e publicado em local de fácil visualização na sede da instituição com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Primeiro. As sessões de que trata o caput do artigo supra, podem ser divulgadas por meio de correspondência eletrônica (e-mail) cabendo aos associados manter seus endereços eletrônicos atualizados ficando cientes que a ausência do e-mail informativo por quaisquer razões que sejam não invalida a convocação, sendo o meio oficial de convocação aquele acima transcrito.

Parágrafo Segundo. É expressamente vedado o voto de associado por procuração ou por qualquer outra forma que não seja pessoal.

Art. 32. Compete privativamente à Assembleia Geral deliberar em sessão seja ordinária ou extraordinária sobre a eleição dos associados que assumirão os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

Art. 33. Compete privativamente à Assembleia Geral deliberar em sessão extraordinária sobre:

(I) Medida disciplinar de exclusão de associado, em grau de recurso;
(II) A destituição ou afastamento de membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, por justa causa;
(III) Proposta de alteração do Estatuto, no todo ou em parte, ou aprovação, revogação total ou parcial e alteração do Regimento Interno ou Regulamentos;
(IV) Proposta de dissolução da entidade;
(V) Substituição eventual de administrador eleito que renunciar ao mandato ou for destituído;
(VI) Aceitação de pedido de renúncia de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal;
(VII) Admissão de novos associados;
(VIII) Outros assuntos colocados em pauta, que sejam omissos no Estatuto e que não sejam de competência de outros órgãos da UNIÃO PET BRASIL ;

§ 1°. Será convocada Assembleia Geral específica para deliberar exclusivamente sobre os assuntos constantes dos incisos I a V, sendo exigida a aprovação, por maioria absoluta, em decisão fundamentada, para o inciso I e, aprovação por 2/3 (dois terços) dos presentes, em decisão fundamentada, para os incisos II a V, não podendo deliberar, em primeira convocação, neste último caso, sem a presença da maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Digitalizado com CamScanner

Digitalizado com CamScanner

§ 2°. As deliberações previstas nos incisos VI a VIII poderão ser aprovadas, por maioria simples, sem a necessidade de sessão específica.

Art. 34. A convocação da Assembleia Geral far-se-á na forma deste Estatuto, tendo seus trabalhos conduzidos pelo Presidente, sendo garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

Art. 35. A Assembleia Geral poderá ser convocada tantas vezes, quando necessário, até que se atinja o quórum suficiente para as deliberações em pauta, sendo respeitado o período máximo de 10 (dez) dias úteis entre as convocações consecutivas para deliberação da mesma pauta.

Parágrafo único. O prazo previsto na parte final do caput não se aplica às convocações que versarem sobre pautas diferentes, salvo se um ou mais assuntos específicos constantes da pauta anterior forem inseridos entre os assuntos da pauta posterior.

Capitulo VIII
DAS ELEIÇÕES

Art. 36. As eleições para escolha da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal serão realizadas com voto direto e universal, podendo ser secreto ou não, em sessão ordinária ou extraordinária da Assembleia Geral, com data previamente estabelecida e divulgada em edital expedido pelo Vice-Presidente e fixado em local próprio, na sede da entidade, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, e conterá orientações objetivas acerca do período de inscrição e composição das chapas.

§ 1°. O período de inscrições das chapas será de 10 (dez) dias, após a publicação do Edital.

§ 2°. As chapas serão compostas por 7 (sete) candidatos, sem suplentes, sendo cada candidato indicado especificamente para cada cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal;

§ 3°. No caso de destituição ou renúncia de administrador eleito, a Assembleia Geral deliberará sobre a sua substituição, pelo tempo que restar para o término do referido mandato, podendo reunir-se extraordinariamente para providencias de uma substituição;

§ 4°. Para candidatar-se a qualquer cargo eletivo, o associado fundador ou efetivo deverá contar com pelo menos 2 (dois) anos de filiação à UNIÃO PET BRASIL , e ainda, declarar que não está impedido de exercer a administração da Entidade, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos das Leis em vigor.

§ 5°. Os candidatos suspensos ou afastados temporariamente não poderão candidatar-se até que retornem dos respectivos eventos.

§ 6°. A chapa que se candidatar devera apresentar, no período de inscrição, requerimento assinado por todos os candidatos indicando o nome completo, a categoria de associado, a data de filiação e o cargo pretendido por cada candidato.

Digitalizado com CamScanner

Digitalizado com CamScanner

1º TABELIONATO DE NOTAS
RPJ
REGISTRO
ELETRÔNICO

Art. 37. Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal em exercício poderão candidatar-se à reeleição, ao mesmo cargo, por apenas duas vezes consecutiva.

Parágrafo único. Poderão ainda apresentar outra chapa, ou apoiar aquela que entender seja a que melhor atenda aos objetivos institucionais da UNIÃO PET BRASIL .

Art. 38. A posse da nova Diretoria Executiva e do novo Conselho Fiscal será sempre no primeiro dia útil após a Eleição

Capítulo IX
DA DISSOLUÇÃO

Art. 39. A UNIÃO PET BRASIL poderá ser dissolvida, desde que haja prévio requerimento formalizado e fundamentado, por 2/3 (dois terços) dos associados, encaminhado ao Presidente, que submeterá a proposta à deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo único. O requerimento a que se refere o caput deverá conter o nome completo de todos os associados proponentes, sua categoria, seu tempo de filiação, assinatura, data, motivos da proposta de dissolução e indicação de três entidades, sem fins econômicos, para destino do patrimônio remanescente da UNIÃO PET BRASIL , na forma do artigo anterior.

Art. 40. Dissolvida a entidade, o remanescente de seu patrimônio líquido, depois de deduzidas as dívidas, será destinado a uma entidade de fins não econômicos, designada pela Assembleia Geral, podendo ser uma das indicadas pelos proponentes da dissolução, na forma do artigo anterior, ou outra indicada por qualquer associado, ou não havendo aprovação das indicações, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal de fins idênticos ou semelhantes.

Art. 41. Deliberada a aprovação de dissolução da entidade, a Diretoria Executiva elaborará um plano organizacional para liquidação das dividas, créditos, direitos e obrigações da UNIÃO PET BRASIL em um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Capitulo X
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 44. Serão considerados Conselheiros de Honra da UNIÃO PET BRASIL , todos os seus ex-presidentes, enquanto associados, cuja função consistirá em cooperar com sua experiência administrativa, através de pareceres, sobre assuntos de interesse da entidade, sempre que solicitados pelos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Art. 45. No desenvolvimento de suas atividades, a UNIÃO PET BRASIL observará os princípios norteadores do direito, e não fará qualquer discriminação de cor, raça, credo, nacionalidade, classe social, concepção política ou filosófica, em suas atividades, dependências ou em seu quadro social.

Art. 46. A UNIÃO PET BRASIL se dedicará às suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços de apoio a outras organizações, sem fins lucrativos, e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Digitalizado com CamScanner

Digitalizado com CamScanner

1º OFÍCIO DE NOTAS NATAL CARTÓRIO
RPJ
REGISTRO
ELETRÔNICO

Art. 47. A UNIÃO PET BRASIL poderá, isoladamente ou em conjunto com outras pessoas físicas ou jurídicas, realizar prospecção, gravação, edição, produção, publicação, distribuição e divulgação de imagens, músicas, revistas, vídeos, livros, depoimentos em programas de radiodifusão, entre outros, relacionados com suas diversas atividades.

Art. 48. O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu competente registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Declaramos para os fins de registro, que o Estatuto Social da **UNIÃO PET BRASIL** foi aprovado em 25 DE Agosto de 2022.

Mauricéia Cavalcante De Oliveira
Presidente

Gabriela Borba Costa dos Santos
Advogada
OAB/PE: 42.220

1º OFÍCIO DE NOTAS
EM BRANCO

Digitalizado com CamScanner

Digitalizado com CamScanner

NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
RPJ
REGISTRO
ELETRÔNICO

UNIÃO PET BRASIL – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS

RELAÇÃO DE ASSOCIADOS FUNDADORES

MAURICÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA, Brasileira, solteira, jornalista, nascida em 13/10/1973 - RG: 1.374.791 ITEP RN - CPF 876.621.834-91 - residente e domiciliada a Rua Lúcia Viveiros 255 – Cond. Central Park Torre 3, Apto 403 - Neópolis - NATAL RN.

YASMIM ANDRÉ DOS SANTOS LAMARTINE, Brasileira, solteira, universitária, nascida em 16/07/1997 -RG: 10.104.905 - CPF: 708.229.604-51 SSP PE. Residente e domiciliada na Rua Lúcia Viveiros 255 - Condomínio Central Park Torre Torre 3 Apto 403 Neópolis - Natal RN 59086-005.

EMILLY EMANUELY FERREIRA CAVALCANTI, Brasileira, solteira, estudante. Nascida em 19/07/2002- RG: 003.297.862- CPF: 059.253.904-07 ITEP RN. Residente e domiciliada na Av. Maria Lacerda Montenegro, 850/Parnamirim-RN - Complemento: Torre 1 APTO 807.

FÁTIMA CRISTINA BATHKE, Brasileira, solteira, massoterapeuta, nascida em 27/11/1965 – RG:
2267306 - CPF: 517.876.879-53 ITEP RN, residente e domiciliada na Av. Airton Sena, 1996, cond.
Parque das Flores Bloco A, Apt 203 - Capim Macio - NATAL - RN.

Natal/RN, 25 de agosto de 2022.

MAURICÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Presidente

Digitalizado com CamScanner

Digitalizado com CamScanner

1º OFÍCIO DE NOTAS
RPJ
REGISTRO
ELETRÔNICO

RELAÇÃO DA DIRETORIA ATUAL E DO CONSELHO FISCAL DA UNIÃO PET BRASIL - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO

Presidente: **MAURICÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, jornalista, nascida em 13/10/1973 - RG: 1.374.791 ITEP RN - CPF 876.621.834-91 - residente e domiciliada a Rua Lúcia Viveiros 255 – Cond. Central Park - Torre 3 APTO 403, Neópolis - NATAL RN.

Vice-Presidente: **YASMIM ANDRÉ DOS SANTOS LAMARTINE,** brasileira, solteira, universitária, nascida em 16/07/1997 - RG: 10.104.905 - CPF: 708.229.604-51 SSP PE.
Residente e domiciliada a Rua Lúcia Viveiros 255, Condomínio Central Park
Torre 3 Apto 403 Neópolis - Natal RN 59086-005

Diretora Financeira: EMILLY EMANUELY FERREIRA CAVALCANTI, brasileira, solteira, estudante, nascida em 19/07/200, RG: 003.297.862 – CPF: 059.253.904-07, ITEP RN
Residente e domiciliada na Av. Maria Lacerda Montenegro,850 / Parnamirim-RN
Complemento: Torre 1 APTO 807

Secretária: **FÁTIMA CRISTINA BATHKE**, brasileira, solteira, massoterapeuta, nascida em 27/11/1965 - RG: 2267306 - CPF: 517.876.879-53 ITEP RN, residente e domiciliada a Av. Airton Sena, 1996, Cond. Parque das Flores Bloco A, APTO203 - Capim Macio - NATAL - RN.

Conselho Fiscal: VAGO.

Natal (RN) 25 de agosto 2022.

MAURICEIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Presidente

Rua Lúcia Viveiros, 255, Condomínio Central Park, Apt 1705, Neópolis, Natal – RN – Telefone: (84) 9.96099597

Digitalizado com CamScanner

Digitalizado com CamScanner

NATAL CARTÓRIO
2º OFICIO DE NOTAS

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

2º OFICIO

Certidão eletrônica, com valor de documento registrado sob o número 14036 em 19/01/2023, assinado digitalmente pelo 2º Ofício de Notas de Natal

REGISTRO ELETRÔNICO: Certifico que foi apresentado este documento da UNIÃO PET BRASIL - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS com 5 página(s), protocolizado em 30/11/2022 sob número 22070 e registrado no "Livro A - nº 264" de Civil Pessoa Jurídica sob o número 14036 em 19/01/2023 neste NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS, possui o mesmo valor probante do original para todos os fins de Direito, seja em Juizo ou fora dele, nos termos dos artigos 161 da Lei n. 6.015/73 e 217 da Lei 10.406/02 e foi extraída sob forma de documento eletrônico devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Certifico ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei 11.977 de 07 de julho de 2009. [Cartorio R$: 159,45, FDJ R$: 55,68, FRMP R$: 0,00, FCRCPN R$: 18,56, ISS Lei 610/2017 R$: 7,98, PGE R$: 0,00] - Total R$: 241,67. O referido é verdade, e dou fé. Eu, PAULO SÉRGIO MORAIS DA COSTA FILHO, Tabelião Público, que digitei e subscrevi. Natal / RN 19 de Janeiro de 2023.

Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Normal
RN20230094953001111 3BVY
Confira em: https://selodigital.tjrn.jus.br

Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão ICP-Brasil. Validação do atributo de assinatura digital https://valida.2oficionatal.com.br//documento/27d33432. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001, só tendo validade em formato digital. Vedada a sua reprodução.

AA001197517

Digitalizado com CamScanner

REQUERIMENTO DE ARQUIVAMENTO DA NOVA DIRETORIA

Ilmo. Sr.

Oficial do Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Natal/RN.

Prezado Senhor

MAURICÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA, CPF 876.621.834-91, brasileira, solteira, jornalista, nascida em 13/10/1973 - RG: 1.374.791 ITEP RN - CPF 876.621.834-91 - residente e domiciliada a Rua Lúcia Viveiros 255 – Cond. Central Park Torre 3, Apto 403 - Neópolis - NATAL RN. A **UNIÃO PET BRASIL - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO**, **CNPJ 48.163.373/0001-00** com sede em Natal/RN, no **Rua Lúcia Viveiros, 255, Condomínio Central Park, Apt. 1705, Neópolis, Natal – RN,** vem requerer a V.Sa. o arquivamento da nova diretoria da entidade **UNIÃO PET BRASIL**, nos termos do art. 121 da Lei dos Registros Públicos e dos art. 592 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte. Declaro ainda, que para a realização da Assembleia do dia 17.11.2022, foram cumpridos todos os requisitos estatutários vigentes, bem como que todas as informações ora prestadas e constantes nos documentos a serem registrados são verdadeiras, sob pena de responsabilização criminal, especialmente quanto aos crimes previstos nos arts. 298, 299 e 304, do Código Penal.

Nestes Termos, Pede Deferimento.

Natal/RN, de 17 de Novembro de 2022.

MAURICÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Presidente

Digitalizado com CamScanner

Digitalizado com CamScanner

CNPJ: 48.163.373/0001-00
Rua Lúcia Viveiros, 255. Condomínio Central Park,
Torre 03, Apt 1705 - Neópolis, Natal – RN
(84) 99609-9597

1º CARTÓRIO E OFÍCIO DE NOTAS
RPJ
REGISTRO
ELETRÔNICO

Natal, 01 de Novembro de 2022

Edital de Convocação

Convocação de Reunião Extraordinária para Eleição dos Membros do Conselho Fiscal de Associação

A Presidente da Associação União Pet Brasil vem, por meio deste expediente, convocar todos os associados para participar de **Assembleia Extraordinária a ser realizada no dia 17 de novembro de 2022 as 17h:30m** na Rua Lúcia Viveiros, 255, Condomínio Central Park, Torre 3 Apto 1705 – Neópolis – Natal RN, **com intuito específico de eleição dos membros do Conselho Fiscal**, conforme ditames do art. 31 e seguintes do Estatuto devidamente aprovado.

Mauricéia Cavalcante de Oliveira
Presidente - OnG União Pet Brasil

CNPJ: 48.163.373/0001-00
Rua Lúcia Viveiros, 255
Condomínio Central Park - Torre 03, Apt 1705 - Neópolis, Natal – RN
(84) 99609-9597

Digitalizado com CamScanner

Digitalizado com CamScanner

CNPJ: 48.163.373/0001-00

Rua Lúcia Viveiros, 255. Condomínio Central Park,
Torre 03, Apt 1705 - Neópolis, Natal - RN
(84) 99609-9597

Natal, 17 de novembro de 2022

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação União Pet Brasil, realizada no dia 17 de Novembro de 2022, com vistas a eleição dos Membros do Conselho Fiscal

Aos dezessete dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e dois, as dezessete horas e trinta minutos, reuniram-se os abaixo assinados, na Rua Lúcia Viveiros, 255. Condomínio Central Park, Torre 03, Apt 1705 - Neópolis, Natal – RN, com finalidade de votação e aprovação dos 3 membros do Conselho Fiscal da entidade, como exige seu estatuto. Mencionada Assembleia decorreu de Edital de Convocação publicado no dia 01 de novembro de 2022. Para presidir a reunião foi escolhida a Sra. Presidente e para secretariá-la a Sra. Vice Presidente.

Após discussão dos associados, chegou-se ao consenso na aprovação dos seguintes nomes para ocupar o Conselho Fiscal, para cumprir com o mandato que vai até 25/08/2026, com atribuições e tempo de mandato conforme previsto no estatuto.

ANA MARIA SÁTIRO CAVALCANTE – CPF 378.864.284-0

DANYELLY APARECIDA FERREIRA – CPF 013.142.804-73

MATHEUS LOHAN FERREIRACAVALCANTI – CPF 095.603.264-81

Nada mais havendo a tratar, todos tomaram posse, e a Sra. Presidente declarou encerrada a reunião e eu, secretária, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes.

Mauricéia Cavalcante de Oliveira
Presidente - OnG União Pet Brasil

Yasmim Andre dos Santos Lamartine
Vice Presidente - OnG União Pet Brasil

Fátima Cristina Bathke
Secretária

Emilly Emanuely Ferreira Cavalcanti
Diretora Financeira

CNPJ: 48.163.373/0001-00
Rua Lúcia Viveiros, 255
Condomínio Central Park - Torre 03, Apt 1705 - Neópolis, Natal – RN
(84) 99609-9597

Digitalizado com CamScanner

Digitalizado com CamScanner

Justificativa

Eu, MAURICEIA CAVALCANTI DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, jornalista, portadora da cédula RG 1.374.791 e inscrita no CPF/MF: 876.621.834-91, residente e domiciliada na Rua Lucia Viveiros, nº 255, Cond. Central Park – Torre III, Apto. 1705, Neopolis, Natal/RN, Venho por meio deste Justificar que a eleição do **Conselho Fiscal da Associação União Pet Brasil**, da qual sou presidente não elegeu seu conselho fiscal no ato da eleição da diretoria por opção de todos os membros, deixando vago seus devidos cargos.

No entanto a partir de agora os três membros eleitos do conselho fiscal, como exige o seu estatuto é para cumprir com mandato que vai até 25/08/2026, com atribuições e tempo de mandato conforme previsto no Estatuto.

Desta forma, me comprometo para o próximo mandato eleger a nova diretoria junto com respectivo conselho fiscal com rege o estatuto citado a cima.

Atenciosamente,

Mauricéia Cavalcanti de Oliveira
CPF/MF: 876.621.834-91
Presidente

Digitalizado com CamScanner

Digitalizado com CamScanner

CNPJ: 48.163.373/0001-00

Rua Lúcia Viveiros, 255. Condomínio Central Park,
Torre 03, Apt 1705 - Neópolis, Natal – RN
(84) 99609-9597

1º OFÍCIO DE NOTAS
RPJ
REGISTRO
ELETRÔNICO

RELAÇÃO DA DIRETORIA ATUAL E DO CONSELHO FISCAL DA UNIÃO PET BRASIL - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO
CNPJ: 48.163.373/0001-00

Presidente: **MAURICÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, jornalista, nascida em 13/10/1973 - RG: 1.374.791 ITEP RN - CPF 876.621.834-91 - residente e domiciliada a Rua Lúcia Viveiros 255 – Cond. Central Park - Torre 3 APTO 403, Neópolis - NATAL RN.

Vice-Presidente: **YASMIM ANDRÉ DOS SANTOS LAMARTINE,** brasileira, solteira, universitária, nascida em 16/07/1997 - RG: 10.104.905 - CPF: 708.229.604-51 SSP PE.

Residente e domiciliada a Rua Lúcia Viveiros 255, Condomínio Central Park

Torre 3 Apto 403 Neópolis - Natal RN 59086-005

Diretora Financeira: EMILLY EMANUELY FERREIRA CAVALCANTI, brasileira, solteira, estudante, nascida em 19/07/200, RG: 003.297.862 – CPF: 059.253.904-07, ITEP RN.Residente e domiciliada na Av. Maria Lacerda Montenegro,850 / Parnamirim-RN, Torre 1 APTO 807

Secretária: **FÁTIMA CRISTINA BATHKE**, brasileira, solteira, massoterapeuta, nascida em 27/11/1965 - RG: 2267306 - CPF: 517.876.879-53 ITEP RN, residente e domiciliada a Av. Airton Sena, 1996, Cond. Parque das Flores Bloco A, APTO203 - Capim Macio - NATAL - RN.

Conselho Fiscal:

DANYELLY APARECIDA FERREIRA, brasileira, solteira, pedagoga, nascida em 26/01/1984, RG: 2.177.11, CPF 013.142.804-73, residente e domiciliada na Av. Maria Lacerda Montenegro,850 / Torre 1 APTO 807 – Parnamirim RN.

ANA MARIA SÁTIRO CAVALCANTE, brasileira, casada, do lar, nascida em 04/07/1954,

RG: 15.34, CPF 378.864.284-04, residente e domiciliada na Rua Mario Negocio, Vila Gomes, 800 – Alecrim – Natal RN.

MATHEUS LOHAN FERREIRACAVALCANTI, brasileiro, solteiro, estudante, nascido em 07/11/2003 RG: 003.530.829, CPF 095.603.264-81, residente e domiciliado na Av. Maria Lacerda Montenegro,850 / Torre 1 APTO 807 – Parnamirim RN.

Natal (RN) 17 de Novembro de 2022.

MAURICÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Presidente

CNPJ: 48.163.373/0001-00
Rua Lúcia Viveiros, 255
Condomínio Central Park - Torre 03, Apt 1705 - Neópolis, Natal – RN
(84) 99609-9597

Digitalizado com CamScanner

Digitalizado com CamScanner

CNPJ: 48.163.373/0001-00
Rua Lúcia Viveiros, 255. Condomínio Central Park, Torre 03, Apt 1705 - Neópolis, Natal – RN (84) 99609-9597

Natal, 10 de Maio 2023

DECLARAÇÃO

Prezado, cumprimentando-o cordialmente, venho através deste ofício informar que todos os membros da diretoria e do conselho fiscal da OnG União Pet Brasil **não recebem remuneração** por seus cargos. Todos trabalham de forma voluntária em prol dos animais.

Desta forma, na certeza de contar com sua atenção, agradeço antecipadamente, no aguardo de retorno para tratarmos dessa pauta.

Atenciosamente,

Maurcéia Cavalcante de Oliveira

_____

Presidente - OnG União Pet Brasil

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins que a entidade UNIAO PET BRASIL ASSOCIACAO DE PROTECAO, CNPJ: 48.163.373/0001-00, localizada na Rua Lucia Viveiros, nº 255, Neópolis, APT 1705 BLOCO TORRE 3 COND EC, Natal/RN, CEP: 59086-005, não tem balanço registrado por constar ausência na movimentação contábil.

Natal/RN, 10 de maio de 2023.

ADELLY ALVES PEREIRA PINTO:05143121493

Assinado de forma digital por ADELLY ALVES PEREIRA PINTO:05143121493
Dados: 2023.05.10 12:53:42 -03'00'

_____

ADELLY ALVES PEREIRA PINTO

CRC/RN: 008184/9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RN

NOME
MAURICEIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1374791 ITEP RN

CPF
876.621.834-91

DATA NASCIMENTO
13/10/1973

FILIAÇÃO
LUIZ GERMANO DE OLIVEIRA

LUCIA DE FATIMA CAVALCANTE

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01667643209

VALIDADE
07/03/2032

1ª HABILITAÇÃO
17/11/1995

OBSERVAÇÕES
A

Maurício C. de Oliveira.
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
NATAL, RN

DATA EMISSÃO
08/03/2022

Jonielson Pereira de Oliveira
Diretor Geral - Detran RN
ASSINATURA DO EMISSOR

45106478570
RN711292299

RIO GRANDE DO NORTE

DETRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
23246321 55

PROIBIDO PLASTIFICAR
23246321 55

Digitalizado com CamScanner

Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

INSTITUTO TÉCNICO - CIENTÍFICO DE PERÍCIA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - II



POLEGAR DIREITO



Emilly Emanuelly B. Cavalcanti

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Scanned by TapScanner

Digitalizado com CamScanner

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 003.297.862

DATA DE EXPEDIÇÃO 23/10/2019

NOME

EMILLY EMANUELY FERREIRA CAVALCANTI

FILIAÇÃO

MAGNO EMANOEL CAVALCANTI
DANYELLY APARECIDA FERREIRA

NATURALIDADE

NATAL - RN

DATA DE NASCIMENTO

19/07/2002

DOC. ORIGEM

CERT. DE NASCIMENTO L-A 36 F-122 RG-16210
SAO PAULO DO POTENGI RN-2 CARTORIO

CPF

059.253.904-07

2a. VIA

Brigida Zelia R. M. de Souza
Diretora do Instituto de Identificação

LEI Nº 7.116 DE 29/08/1983

Contiplan

Scanned by TapScanner

Digitalizado com CamScanner